GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 007/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2021, Tomada de Preço nº 009/2021, Processo Administrativo nº 178/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço para obra de investimento para execução de pintura e reforma da calçada do prédio do PSF do distrito de Santa Cruz da Prata, para atender à emenda especial 09032021-011335.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Érico Queiroz Junior, RG nº M1.788.369 SSP MG e CPF 258.088.856-04, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 157, Centro, Guaranésia/MG, e do outro lado a empresa **BUENO & BUENO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.329.291/0001-00 com sede na Rodovia Padre Donizetti s/nº, Sala 02, KM 01, Zona Rural, na cidade de Tambaú/SP, representada pelo Sr. Guilherme Henrique Bueno, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Tambaú/SP, portador da Cédula de Identidade nº. 40.032.160-9 SSP/SP e do CPF nº. 415.549.728-09, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com as cláusulas 3ª e 12ª do contrato original e consonância com o artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, findando em 30 de março de 2022.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir de sua assinatura, e a prestação dos serviços a partir de 1º de fevereiro de 2022.

2.3. A prorrogação se faz necessária para possibilitar a sequencia dos trabalhos, condicionados ao devido tramite legal.

Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1. O contrato original sofrerá um acréscimo de R$1.369,18 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

PLANILHA DE ADITIVO							
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR (R$)**
6.1	PIN-ESM-005	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	M²	14,28	R$ 30,93	R$ 441,68
7.1	102210	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M²	135,60	R$ 6,84	R$ 927,50
						TOTAL	**R$ 1.369,18**

3.2. O contrato sofrerá uma supressão de R$ 3.102,62 (três mil cento e dois reais e sessenta e dois centavos).

PLANILHA DE SUPRESSÃO							
ITEM	**CÓD.**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR (R$)**
5.1	DEM-PIS-055	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO.	M²	103,50	R$ 14,84	R$ 1.535,94
5.3	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AD_07/2016	M³	2,65	R$ 591,20	R$ 1.566,68
						TOTAL	**R$ 3.102,62**

3.3. O valor final do contrato terá uma supressão de **R$1.733,44 (um mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 24 de janeiro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Erico Queiroz Junior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Guilherme Henrique Bueno
Bueno & Bueno Engenharia e Comércio Ltda – EPP
Contratada